

	POLÍTICA DE TRANSIÇÃO PARA A ADOÇÃO DA NORMA ISO/IEC 17043:2023	NORMA Nº NIT-DICLA-080	REV. Nº 01
		PUBLICADA EM OUT/2023	PÁGINA 1/5

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Campo de aplicação
- 3 Responsabilidade
- 4 Histórico da revisão
- 5 Documento de referência
- 6 Documentos complementares
- 7 Siglas
- 8 Condições gerais
- 9 Provedores de ensaio de proficiência acreditados segundo os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011
- 10 Provedores de ensaio de proficiência em fase de acreditação inicial e de extensão da acreditação
- 11 Novas solicitações de acreditação
- 12 Considerações para avaliação

1 OBJETIVO

Esta Norma estabelece as políticas e os prazos para a implementação dos requisitos da Norma ISO/IEC 17043:2023 e sua respectiva versão brasileira quando houver, permitindo que os provedores de ensaio de proficiência acreditados ou postulantes à acreditação tenham um tempo adequado para implementar as alterações necessárias em decorrência da substituição da ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011 por esta nova versão da Norma Internacional.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma aplica-se à Cgcre, aos provedores de ensaio de proficiência acreditados ou postulantes à acreditação e aos avaliadores e especialistas que atuam nos processos de acreditação de provedores de ensaio de proficiência.

3 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão desta Norma é da Dicla/Cgcre.

4 HISTÓRICO DA REVISÃO

Revisão	Data	Itens revisados
01	Out/23	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Foi eliminado o requisito 12.2 e seus subitens 12.2.1 até 12.2.4, relacionado às “opções” para o sistema de gestão do provedor de ensaio de proficiência, considerando que a ISO/IEC 17043:2023 requer um sistema de gestão para apoiar e demonstrar o atendimento consistente aos requisitos desta norma, ou seja, em sua totalidade [ISO/IEC 17043:2023, 8.1.1]. Tal sistema de gestão deve incluir pelo menos políticas, responsabilidades e o requerido de 8.2 até 8.9 da ISO/IEC 17043:2023 [ISO/IEC 17043:2023, 8.1.2].

	NIT-DICLA-080	REV. 01	PÁGINA 2/5
---	----------------------	--------------------	-----------------------

5 DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

ILAC Resolution GA 26.09	Adopted resolutions of the twenty-sixth ILAC General Assembly, 2022
--------------------------	---

6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011	Avaliação da conformidade – Requisitos para Ensaios de proficiência
ISO/IEC 17043:2023	Conformity assessment – General requirements for the competence of proficiency testing providers
NIT-Dicla-031	Regulamento da acreditação de laboratórios, de produtores de materiais de referência e de provedores de ensaios de proficiência
NIE-Cgcre-141	Aplicação de Sanções aos Organismos de Avaliação da Conformidade

7 SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
Cgcre	Coordenação-Geral de Acreditação
IAAC	<i>InterAmerican Accreditation Cooperation (Cooperação InterAmericana de Acreditação)</i>
ILAC	<i>International Laboratory Accreditation Cooperation (Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios)</i>
IEC	<i>International Electrotechnical Commission (Comissão Eletrotécnica Internacional)</i>
NBR	Norma Brasileira
ISO	<i>International Organization for Standardization (Organização Internacional para Normalização)</i>
PEP	Provedor de ensaio de proficiência

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O prazo estabelecido pela Coordenação-Geral de Acreditação (Cgcre) para adequação dos provedores de ensaio de proficiência aos requisitos da Norma **ISO/IEC 17043:2023**, publicada em maio de 2023, é de três anos a partir da data de publicação da norma pela ISO, isto é, **até 31/05/2026**. A partir desta data, não haverá provedor de ensaio de proficiência (PEP) acreditado pela Cgcre para a ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011.

8.2 O prazo de três anos foi definido para atender às decisões da *InterAmerican Accreditation Cooperation* (IAAC) e da *International Laboratory Accreditation Cooperation* (ILAC), cooperações nas quais a Cgcre é signatária de acordos de reconhecimento multilateral. Por essa razão, **este prazo é improrrogável**.

8.3 Caso necessário, até que seja publicada a versão brasileira da Norma ISO/IEC 17043:2023, as avaliações de PEP serão realizadas pela norma original publicada pela *International Organization for Standardization* (ISO). Assim que for publicada a versão brasileira, as avaliações passarão a ser realizadas usando essa versão.

9 PROVEDORES DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA ACREDITADOS SEGUNDO OS REQUISITOS DA ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011

	NIT-DICLA-080	REV. 01	PÁGINA 3/5
--	----------------------	--------------------	-----------------------

9.1 Até 29/12/2023, todas as **reavaliações** serão realizadas segundo os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011.

9.2 A partir de 02/01/2024, todas as **reavaliações** de PEP acreditados serão realizadas segundo os requisitos da Norma ISO/IEC 17043:2023 ou sua versão brasileira quando houver.

9.2.1 A Cgcre reserva-se o direito de postergar **reavaliação e avaliação extraordinária que inclua todos os requisitos de uma reavaliação**, prevista para ocorrer até 29/12/2023, de modo a realizá-la a partir de 02/01/2024, permitindo que o PEP seja avaliado pela Norma ISO/IEC 17043:2023, desde que assegure o cumprimento do prazo da reavaliação conforme NIT-Dicla-031 até que seja realizada a reavaliação ou o PEP esteja e permaneça com suspensão até que seja realizada a avaliação extraordinária e cumprida as demais condições para interrupção da suspensão.

9.3 O prazo para evidenciar ações corretivas referentes à adequação aos requisitos da Norma ISO/IEC 17043:2023, excepcionalmente nesta Política de Transição, **para avaliações realizadas a partir de 02 de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2025**, será de **120 (cento e vinte) dias** após a data de realização da reunião final da reavaliação do PEP. Este prazo excepcional será aplicado apenas na **primeira reavaliação** do PEP pela Norma ISO/IEC 17043:2023 neste período. Após este período, serão retomados os prazos normais estabelecidos na NIT- Dicla -031.

9.3.1 Caso este prazo excepcional não seja cumprido, aplicam-se as sanções previstas na Norma NIE-Cgcre-141.

Nota - Os prazos automáticos do sistema Orquestra serão mantidos, entretanto, nos casos e período previstos nesta Política de Transição e durante sua vigência, aplicam-se os prazos excepcionais definidos, os quais devem ser considerados pelo PEP, pela equipe de avaliação e pela Dicla nos processos.

9.4 Independentemente do prazo estabelecido em **8.3**, o PEP que não evidenciar o atendimento a todos os requisitos da Norma ISO/IEC 17043:2043 **até 27/02/2026** e que, conseqüentemente, ainda não tiver recebido o certificado de acreditação pela Norma ISO/IEC 17043:2023 ou sua versão brasileira quando houver, **será notificado a respeito da aplicação da sanção de suspensão da sua acreditação**. Será instaurado processo administrativo, sendo concedido um prazo de 20 dias para que o PEP exerça seu direito de ampla defesa e do contraditório.

9.4.1 Durante o prazo da notificação, o PEP poderá apresentar evidências complementares de ações corretivas implementadas que eliminem as não conformidades que geraram a notificação. Caso as não conformidades não sejam eliminadas no prazo concedido para ampla defesa e contraditório, será suspensa a acreditação do PEP para a norma ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011.

9.5 O certificado de acreditação para a Norma ISO/IEC 17043:2023 ou para a sua versão brasileira quando houver, somente será emitido após a comprovação da implementação dos requisitos desta Norma Internacional ou sua versão brasileira quando houver. Tal comprovação está condicionada à realização de avaliação pela nova versão da norma, a confirmação da implementação de ações corretivas satisfatórias para eventuais não conformidades identificadas e a conclusão do processo relacionado a esta avaliação com a formalização da decisão pela Dicla.

Nota - Os certificados de acreditação para Norma ISO/IEC 17043:2023 e para a sua versão brasileira quando houver serão considerados equivalentes. A critério da Cgcre, quando publicada a versão brasileira (ABNT NBR) da ISO/IEC 17043:2023, poderá ser emitido e enviado ao PEP o certificado de acreditação para a versão brasileira em substituição ao certificado já recebido da ISO/IEC 17043:2023.

	NIT-DICLA-080	REV. 01	PÁGINA 4/5
--	----------------------	--------------------	-----------------------

9.6 O certificado de acreditação para a Norma ISO/IEC 17043:2023 ou para a sua versão brasileira quando houver, cancela e substitui o certificado de acreditação para a ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011.

9.7 Os certificados de acreditação para a ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011 deixarão de ser válidos a partir do prazo de três anos da data da publicação da Norma pela ISO, isto é, **a partir de 31/05/2026**, data em que expira a acreditação para esta norma.

10 PROVIDORES DE ENSAIO DE PROFICIENCIA EM FASE DE ACREDITAÇÃO INICIAL E DE EXTENSÃO DA ACREDITAÇÃO

10.1 Até **29/12/2023**, todas as **avaliações iniciais** e **para extensão da acreditação** serão realizadas segundo os requisitos do ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011.

10.2 A partir de **02/01/2024**, todas as **avaliações iniciais** e **para extensão** da acreditação serão realizadas segundo os requisitos da Norma ISO/IEC 17043:2023 ou sua versão brasileira quando houver. Isso será feito ainda que a solicitação de acreditação ou extensão tenha sido baseada nos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011.

10.2.1 O PEP pode solicitar à Cgcre que a sua **avaliação inicial** e **para extensão** prevista para ocorrer até **29/12/2023**, seja postergada de modo a realizá-la a **a partir de 02/01/2024**, permitindo que o PEP seja avaliado pela Norma ISO/IEC 17043:2023. A Cgcre postergará a avaliação desde que isso possa ser acordado com a equipe de avaliação e no período em que houver disponibilidade.

10.3 O prazo para evidenciar ações corretivas referentes à adequação aos requisitos da Norma ISO/IEC 17043:2023, excepcionalmente nesta Política de Transição, **para avaliações realizadas a partir de 02 de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2025**, será de **120 (cento e vinte)** dias após a data de realização da reunião final da avaliação do PEP. Este prazo excepcional será aplicado a todas as **avaliações iniciais** e **para extensão** pela Norma ISO/IEC 17043:2023 apenas neste período. Após este período serão retomados os prazos normais estabelecidos na NIT-Dicla-031.

10.3.1 Caso este prazo excepcional não seja cumprido, aplicam-se as medidas administrativas previstas na Norma NIT-Dicla-031.

Nota - Os prazos automáticos do sistema Orquestra serão mantidos, entretanto, nos casos e período previstos nesta Política de Transição e durante sua vigência, aplicam-se os prazos excepcionais definidos, os quais devem ser considerados pelo PEP, pela equipe de avaliação e pela Dicla nos processos.

10.4 Para a **extensão da acreditação**, o PEP acreditado pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011, independentemente da comprovação do atendimento aos requisitos da acreditação em avaliação para extensão conforme a Norma ISO/IEC 17043:2023, permanecerá acreditado na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011 até que ocorra a sua reavaliação segundo os requisitos da Norma ISO/IEC 17043:2023 ou sua versão brasileira se houver e posterior decisão da Cgcre quanto à manutenção da sua acreditação pela nova versão, comprovando a implementação de todos os requisitos da Norma ISO/IEC 17043:2023.

11 NOVAS SOLICITAÇÕES DE ACREDITAÇÃO

11.1 A solicitação de acreditação de PEP recebida pela Cgcre a **a partir de 02/01/2024** somente será aceita pela Cgcre se o PEP apresentar na solicitação de acreditação um Relatório de Auditoria Interna

	NIT-DICLA-080	REV. 01	PÁGINA 5/5
---	----------------------	--------------------	-----------------------

que evidencie que a auditoria foi realizada de acordo com os requisitos da Norma ISO/IEC 17043:2023 ou sua versão brasileira se houver.

12 CONSIDERAÇÕES PARA AVALIAÇÃO

12.1 Em qualquer avaliação de PEP ocorrida a partir desta Política de Transição com a versão da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011, não deverá ser registrada não conformidade pela falta de documentos, registros ou ações que deixaram de ser requeridas na Norma ISO/IEC 17043:2023.
